



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 168/2019,  
DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

**CONSIDERANDO** o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o **Cargo 104: Assistente Social do município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 303 de 01 de março de 2019, e publicado no dia 03 de março de 2019 no diário oficial do município, ano IV, nº 273, os seguintes candidatos:

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>           | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|------------------|-----------------------|----------------------|
| 0126001908       | Sumaia Ferreira Gomes | 02                   |

**Art. 2º** - A servidora acima ficará vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria de Saúde, e Secretária de educação, cultura, esporte, turismo e lazer, que definirá em qual setor ficará lotado, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

**Art. 3º** - O não comparecimento dos servidores nomeados, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de março de 2019.

  
Ionaldo Aurélio Prates  
Prefeito